



RELATÓRIO E VOTO AO PROJETO DE LEI Nº 0223.3/2019

EMENTA: “Altera o art. 6º da Lei nº 16.722, de 2015, que consolida as Leis que conferem denominação adjetiva aos Municípios catarinenses.

AUTOR: Jair Miotto.

RELATOR: Deputado Coronel Mocellin.

Fui designado a relatar a presente proposição, de autoria do Eminente Deputado Jair Miotto que altera Lei estadual que limita em uma denominação adjetiva por município para autorizar o limite de três denominações.

Pela rápida análise da proposição vê-se que estão preenchidas as formalidades exigíveis à espécie.

A Comissão de Constituição e Justiça tem por objetivo fiscalizar os aspectos constitucional legal e regimental das propostas legislativas. Logo, por esses critérios não há entraves à tramitação do projeto de lei. Não há empecilho constitucional, nem em relação à Constituição Estadual nem em relação à Constituição Federal.

A legitimidade para propor a medida foi atendida.

O projeto de lei está regimentalmente hígido, não havendo ressalvas à sua aprovação.

Pelo exposto, delegando a discussão de mérito às comissões temáticas da Assembleia, proponho a **aprovação** do presente projeto de lei.

Sala das Comissões, em

Coronel Mocellin
Deputado Estadual